


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 842/2003.

Boa Viagem – Ceará, 08 de Setembro de 2003.

Abre adicional ao vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor R\$ 2.000,00, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas com material de distribuição gratuita, conforme discriminação abaixo:

0602 – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

0602.103021762.025 - Manutenção da Casa de Saúde Adília Maria

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentária como a seguir discrimina:

0602 – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

0602.103021761.014- Ampliação ou Reforma da Casa de Saúde Adília Maria

4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 08 de Setembro de 2003.


Fernando Antonio Vieira Assaf
Prefeito Municipal